

# Nota Informativa

## Decreto de Contenção do Poder Executivo relativo ao 3º bimestre de 2025

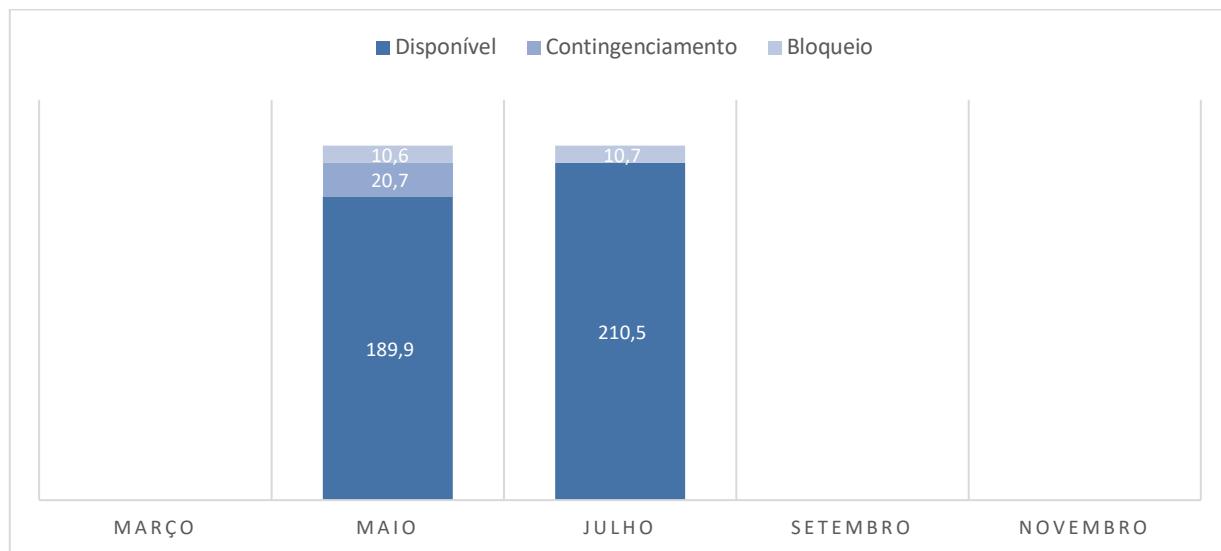
31 de julho de 2025

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Poder Executivo publicou, no dia 30 de julho de 2025, o Decreto nº 12.566/2025, que altera o Decreto nº 12.448/2025<sup>i</sup>. Dentre as alterações promovidas, destacam-se:

- Contenção total de despesas primárias de R\$ 10,7 bilhões, equivalente a 4,9% do total previsto para as despesas discricionárias no ano, derivada somente do bloqueio destinado ao atendimento do limite de despesas primárias estabelecido pela Lei Complementar (LC) nº 200/2023;
- Faseamento dos limites de empenho atualizado, impondo contenção adicional de R\$ 52,8 bilhões até setembro, equivalente a 23,9% das despesas discricionárias.

*Gráfico 1. Contenções após avaliações bimestrais de 2025 (R\$ bilhões)*



\* Contenção para o 1º bimestre de 2025 não foi realizada, devido à sanção da LOA em abril de 2025.

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

PÁGINA 1 DE 12

## 2. ANÁLISE

### 2.1. BREVE CONTEXTO LEGAL

A limitação de empenho e movimentação financeira, ou simplesmente contingenciamento, é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar despesas quando as projeções fiscais indicam o risco de descumprimento da meta de resultado primário. Consiste na definição de limites para os órgãos, fundos e entidades quanto aos valores que podem ser empenhados e efetivamente pagos durante o ano. O contingenciamento é regulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diferente do contingenciamento, o bloqueio de despesas é um instrumento de gestão fiscal utilizado para controlar as despesas quando as projeções orçamentárias superam o limite de despesas primárias da LC nº 200/2023. O bloqueio não está previsto em legislação complementar e tem sido disciplinado anualmente pela LDO.

A Tabela 1 ilustra os conjuntos de despesas sujeitos aos bloqueios para fins de adequação ao limite de gastos primários (LC nº 200/2023) e aos contingenciamentos para fins de cumprimento da meta de resultado primário (LDO)<sup>ii</sup>.

*Tabela 1. Despesas sujeitas a bloqueios e contingenciamentos*

Despesa	Bloqueio	Contingenciamento
Financeira (RP 0)	✗	✗
Primária Obrigatória (RP 1)	✗	✗
Primária Discricionária: demais (RP 2)*	✓	✓
Primária Discricionária: PAC (RP 3)	✓	✓
Primária Discricionária: emendas individuais (RP 6)	✓	✓
Primária Discricionária: emendas de bancada (RP 7)	✓	✓
Primária Discricionária: emendas de comissão (RP 8)	✓	✓

Fonte: LRF e LDO 2025. Elaboração: Conorf/Senado.

\*O contingenciamento de despesas classificadas como RP 2 não pode incidir sobre os gastos com inovação e desenvolvimento científico e tecnológico e as despesas ressalvadas pela LDO (Art. 9º, § 2º, LRF).

## 2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS CONTENÇÕES POR ÓRGÃO

A LRF e a LDO exigem que os Poderes, o MPU e a DPU definam suas programações financeiras e cronogramas de execução após a publicação do orçamento. O Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.566/2025, cumpre essa função no âmbito do Poder Executivo para o exercício de 2025.

O Anexo I do Decreto nº 12.448/2025 apresenta a distribuição dos limites de movimentação e empenho por órgão do Poder Executivo, enquanto o Anexo XIX detalha a contenção de despesas. Já o Anexo XX permite relacionar os valores contidos às respectivas dotações de despesas primárias.

Após a avaliação do terceiro bimestre, a contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo soma R\$ 10,7 bilhões, o que corresponde a 4,9% da dotação para as despesas discricionárias.

A Tabela 2 detalha a contenção de despesas após o terceiro bimestre no âmbito do Poder Executivo.

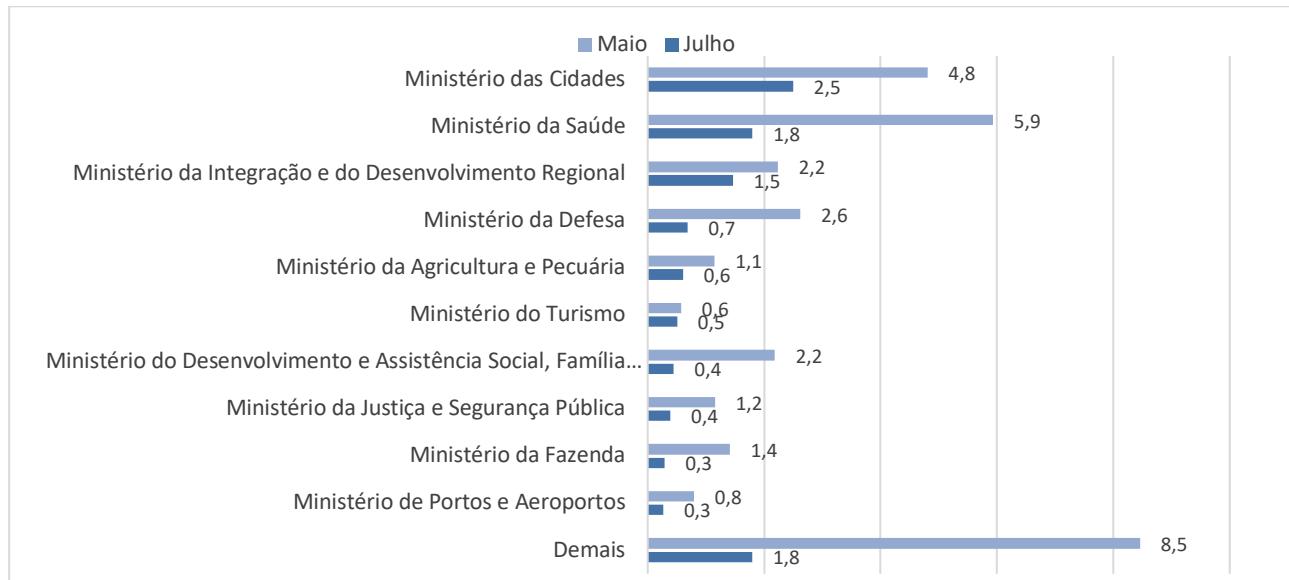
*Tabela 2. Contenção de despesas por órgão (R\$ bilhões)*

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dotação	Bloqueio	% do Total	% da Dotação
Presidência da República	2.605,6	188,6	1,8	7,2
Ministério da Agricultura e Pecuária	4.862,4	603,7	5,6	12,4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10.354,7	141,6	1,3	1,4
Ministério da Fazenda	13.038,7	290,0	2,7	2,2
Ministério da Educação	33.861,4	264,1	2,5	0,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	846,0	35,2	0,3	4,2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4.593,6	389,5	3,6	8,5
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	50,5	2,6	0,0	5,1
Ministério de Minas e Energia	565,9	35,3	0,3	6,2
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	140,6	7,2	0,1	5,1
Agência Nacional de Energia Elétrica	156,1	7,9	0,1	5,1
Agência Nacional de Mineração	115,8	5,9	0,1	5,1
Ministério da Previdência Social	2.364,6	120,3	1,1	5,1
Ministério das Relações Exteriores	2.303,4	109,7	1,0	4,8
Ministério da Saúde	61.121,4	1.801,3	16,8	2,9
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	238,8	12,2	0,1	5,1
Agência Nacional de Saúde Suplementar	123,8	6,3	0,1	5,1
Controladoria-Geral da União	148,0	7,5	0,1	5,1
Ministério dos Transportes	15.137,7	234,6	2,2	1,5
Agência Nacional de Transportes Terrestres	301,2	15,2	0,1	5,0
Ministério do Trabalho e Emprego	1.011,7	46,3	0,4	4,6
Ministério das Comunicações	760,9	31,6	0,3	4,2
Agência Nacional de Telecomunicações	295,2	15,0	0,1	5,1
Ministério da Cultura	1.453,8	43,0	0,4	3,0
Agência Nacional do Cinema	43,6	0,0	0,0	0,0
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.694,4	7,1	0,1	0,4
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.323,2	66,7	0,6	5,0
Ministério do Planejamento e Orçamento	1.215,6	61,9	0,6	5,1
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.198,8	123,0	1,1	5,6
Ministério do Esporte	2.761,6	91,3	0,8	3,3
Ministério da Defesa	12.555,0	687,0	6,4	5,5
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	7.923,3	1.463,2	13,6	18,5
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	196,4	10,4	0,1	5,3
Ministério do Turismo	2.496,6	504,6	4,7	20,2
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social	9.645,0	446,6	4,2	4,6
Ministério das Cidades	17.379,4	2.497,0	23,2	14,4
Ministério da Pesca e Aquicultura	242,7	11,0	0,1	4,5
Gabinete da Vice-Presidência da República	5,2	0,3	0,0	5,1
Advocacia-Geral da União	573,7	28,8	0,3	5,0
Ministério das Mulheres	348,4	13,0	0,1	3,7
Ministério da Igualdade Racial	199,5	9,3	0,1	4,7
Ministério de Portos e Aeroportos	1.826,6	268,1	2,5	14,7
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	61,5	0,2	0,0	0,3
Agência Nacional de Aviação Civil	122,1	6,1	0,1	5,0
Ministério do Empreendedorismo	248,7	11,0	0,1	4,4
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	479,0	17,9	0,2	3,7
Banco Central do Brasil	502,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Povos Indígenas	717,8	8,5	0,1	1,2
<b>TOTAL</b>	<b>221.211,7</b>	<b>10.747,6</b>	<b>100,0</b>	<b>4,9</b>

Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorfs/Senado.

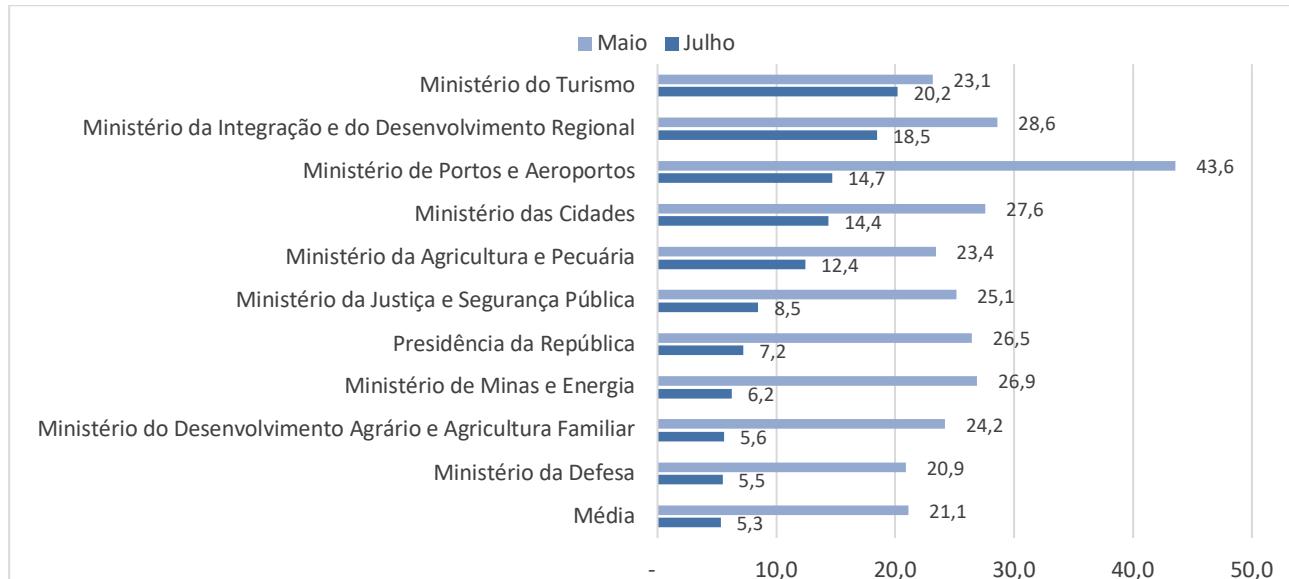
A seguir, apresentam-se duas figuras com as dez maiores contenções do decreto: a primeira mostra os valores absolutos; a segunda, o percentual sobre o orçamento discricionário de cada órgão (ordem decrescente pelos valores de julho).

*Gráfico 2. Dez maiores contenções em julho vs maio (R\$ bilhões)*



Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

*Gráfico 3. Dez maiores contenções em julho vs maio (% da dotação)*

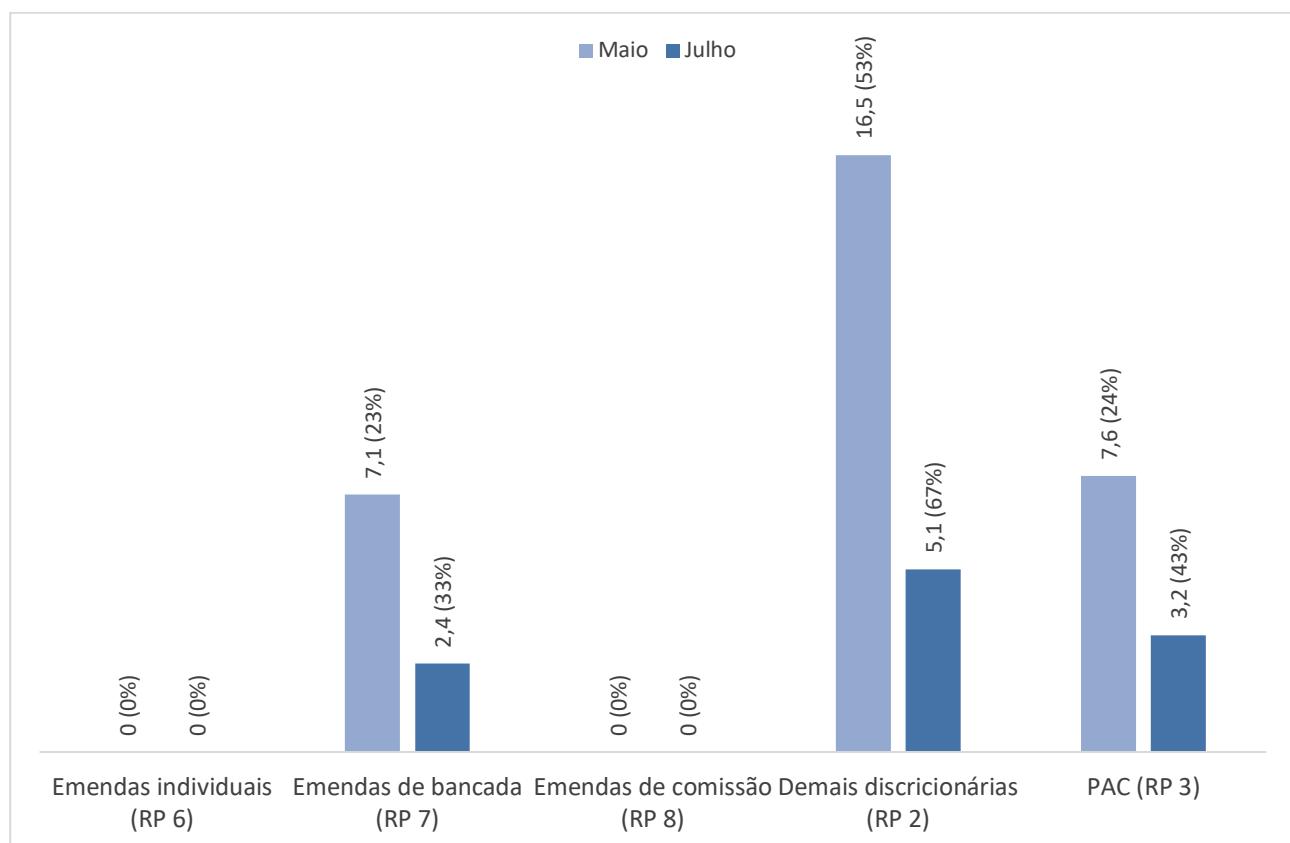


Fonte: Anexo XX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

### 2.3. DISTRIBUIÇÃO DAS CONTENÇÕES POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO

A contenção de despesas apresentou maior incidência sobre despesas classificadas no Resultado Primário (RP) 2, totalizando R\$ 5,1 bilhões, o equivalente a 47% do total (Figura 4). Esse grupo abrange as despesas discricionárias, exceto as incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ou as decorrentes de emendas parlamentares. O PAC (RP 3), por sua vez, foi responsável por R\$ 3,2 bilhões, 30% do total bloqueado, enquanto as dotações oriundas de emendas de bancada (RP 7) representaram outros 23% do total, R\$ 2,4 bilhões.

*Gráfico 4. Contenção total por indicador de resultado primário (R\$ bilhões e % do total)*

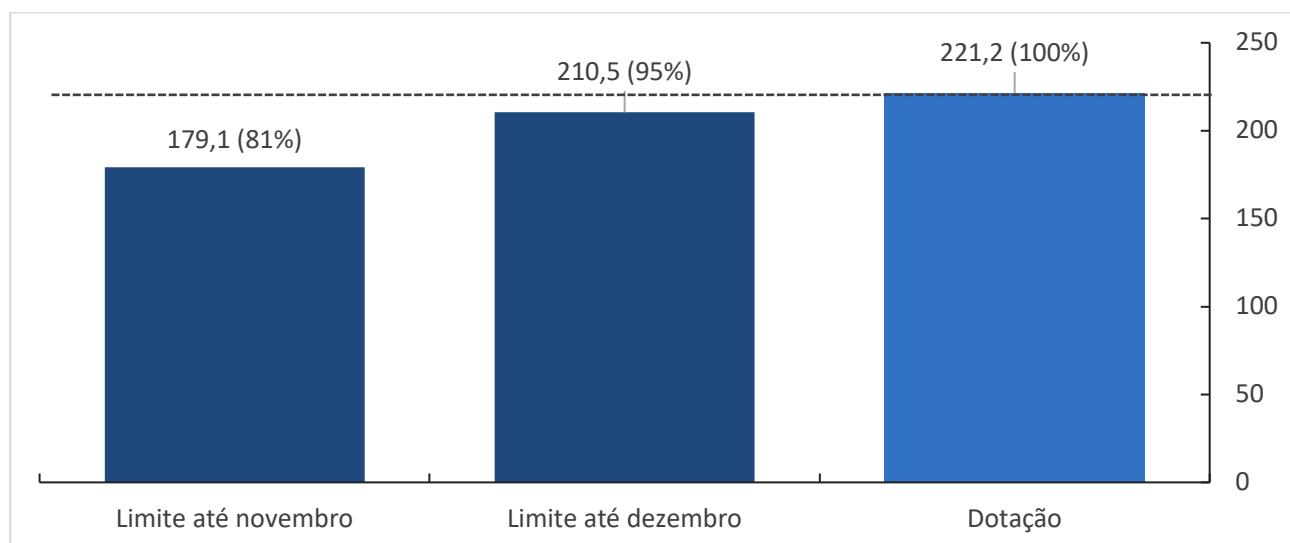


Fonte: Anexo XIX do Decreto nº 12.448/2025, incluído pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

## 2.4. FASEAMENTO DOS LIMITES DE EMPENHO

Houve liberação do limite de empenho imposto pela LRF, devido à melhora na projeção de receitas líquidas. De forma prudencial, no entanto, o Executivo estabeleceu limites ainda mais restritivos para resguardar espaço no orçamento diante de possíveis revisões bimestrais. Até setembro, o limite será de R\$ 157,7 bilhões, aumentando para R\$ 179,1 bilhões em novembro (Gráfico 5). Com base no limite vigente até setembro, a contenção total atinge R\$ 63,5 bilhões, ou 28,7% das dotações. A medida busca antecipar-se a eventuais revisões das projeções de despesas obrigatórias ou de receitas, que podem exigir novas contenções ao longo do exercício.

*Gráfico 5. Faseamento dos limites de empenho (R\$ bilhões e % da dotação)*



Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

A tabela a seguir apresenta a distribuição da contenção adicional vigente até setembro entre os órgãos do Poder Executivo.

*Tabela 3. Distribuição da contenção adicional até setembro (R\$ bilhões)*

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Dot. (I)	Lim. Dez. (II)	Lim. Set. (III)	Cont. Adic.		Cont. Tot. (VII = VI / I)
				(IV)	(V = IV / I)	
Presidência da República	2,6	2,4	1,7	0,8	29,2	0,9
Ministério da Agricultura e Pecuária	4,9	4,3	3,4	0,8	17,3	1,4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10,4	10,2	9,2	1,0	10,0	1,2
Ministério da Fazenda	13,0	12,7	10,6	2,2	16,6	2,5
Ministério da Educação	33,9	33,6	26,0	7,6	22,6	7,9
Ministério do Desenv., Indústria, Comércio e Serviços	0,8	0,8	0,5	0,3	31,1	0,3
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4,6	4,2	3,1	1,1	25,0	1,5
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	0,1	0,0	0,0	0,0	38,0	0,0
Ministério de Minas e Energia	0,6	0,5	0,3	0,2	37,5	0,2
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	0,1	0,1	0,1	0,1	38,0	0,1
Agência Nacional de Energia Elétrica	0,2	0,1	0,1	0,1	37,8	0,1
Agência Nacional de Mineração	0,1	0,1	0,1	0,0	38,0	0,0
Ministério da Previdência Social	2,4	2,2	1,3	0,9	37,9	1,0
Ministério das Relações Exteriores	2,3	2,2	1,5	0,7	31,6	0,8
Ministério da Saúde	61,1	59,3	45,7	13,6	22,3	15,4
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	0,2	0,2	0,1	0,1	38,0	0,1
Agência Nacional de Saúde Suplementar	0,1	0,1	0,1	0,0	38,0	0,1
Controladoria-Geral da União	0,1	0,1	0,1	0,0	31,5	0,1
Ministério dos Transportes	15,1	14,9	9,1	5,8	38,3	6,0
Agência Nacional de Transportes Terrestres	0,3	0,3	0,2	0,1	37,6	0,1
Ministério do Trabalho e Emprego	1,0	1,0	0,6	0,3	34,1	0,4
Ministério das Comunicações	0,8	0,7	0,5	0,2	30,6	0,3
Agência Nacional de Telecomunicações	0,3	0,3	0,2	0,1	38,0	0,1
Ministério da Cultura	1,5	1,4	1,0	0,4	30,4	0,5
Agência Nacional do Cinema	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	0,0
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1,7	1,7	1,6	0,1	3,4	0,1
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1,3	1,3	0,8	0,5	37,6	0,6
Ministério do Planejamento e Orçamento	1,2	1,2	0,8	0,4	32,4	0,5
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2,2	2,1	1,4	0,7	32,5	0,8
Ministério do Esporte	2,8	2,7	2,3	0,4	13,9	0,5
Ministério da Defesa	12,6	11,9	9,2	2,7	21,2	3,4
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	7,9	6,5	5,5	0,9	11,9	2,4
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	0,2	0,2	0,1	0,1	37,7	0,1
Ministério do Turismo	2,5	2,0	1,9	0,1	3,4	0,6
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social	9,6	9,2	5,9	3,3	34,0	3,7
Ministério das Cidades	17,4	14,9	9,5	5,4	30,9	7,9
Ministério da Pesca e Aquicultura	0,2	0,2	0,1	0,1	33,8	0,1
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,0	0,0	0,0	0,0	38,0	0,0
Advocacia-Geral da União	0,6	0,5	0,4	0,2	30,2	0,2
Ministério das Mulheres	0,3	0,3	0,2	0,1	27,8	0,1
Ministério da Igualdade Racial	0,2	0,2	0,1	0,1	34,8	0,1
Ministério de Portos e Aeroportos	1,8	1,6	0,9	0,6	33,4	0,9
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0,1	0,1	0,0	0,0	39,7	0,0
Agência Nacional de Aviação Civil	0,1	0,1	0,1	0,0	37,6	0,1
Ministério do Empreendedorismo	0,2	0,2	0,2	0,1	33,0	0,1
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	0,5	0,5	0,3	0,1	27,9	0,2
Banco Central do Brasil	0,5	0,5	0,3	0,2	40,0	0,2
Ministério dos Povos Indígenas	0,7	0,7	0,6	0,1	8,9	0,1
<b>TOTAL</b>	<b>221,2</b>	<b>210,5</b>	<b>157,7</b>	<b>52,8</b>	<b>23,9</b>	<b>63,5</b>
						<b>28,7</b>

Fonte: Anexo I do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

## 2.5. LIMITES DE PAGAMENTO

O Decreto nº 12.566/2025 também estabelece limites de pagamento para as despesas dos órgãos do Poder Executivo. O pagamento pode estar relacionado tanto a despesas do exercício quanto a despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar. Assim, os limites de pagamento incidem sobre um conjunto maior do que o relacionado aos limites de empenho.

Os limites de pagamento estão detalhados nos Anexos II a V do Decreto nº 12.448/2025. Já o Anexo XVII traz a programação das despesas primárias discricionárias por órgão e permite comparar os limites de pagamento com os limites de empenho e estoque de restos a pagar.

A Tabela 4 apresenta a distribuição dos limites de pagamento no âmbito do Poder Executivo, em comparação com a soma dos limites de empenho e dos restos a pagar inscritos por órgão. A tabela não inclui, por órgão, as programações oriundas de emendas parlamentares nem a reserva financeira, cujos limites estão listados separadamente ao final.

Considerando os restos a pagar, o total de despesas passíveis de pagamento em 2025 é de R\$ 310,2 bilhões. O limite de pagamento, por sua vez, é de R\$ 210,6 bilhões, resultando em uma restrição de R\$ 99,6 bilhões, ou 32,1% do total.

*Tabela 4. Restos a pagar inscritos e limite de pagamento (R\$ bilhões)*

Órgãos/Unidades	Limite de empenho + RAP (I)	Limite de pagamento (II)	Restrição (I - II)	Restrição % (II / I)
Presidência da República	3,0	2,4	0,6	21,3
Ministério da Agricultura e Pecuária	5,1	2,5	2,6	50,6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	12,8	10,1	2,7	21,1
Ministério da Fazenda	6,5	5,4	1,1	16,7
Ministério da Educação	42,9	32,0	11,0	25,6
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0,9	0,8	0,1	11,4
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4,4	3,4	1,0	23,5
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	0,1	0,0	0,0	23,5
Ministério de Minas e Energia	0,6	0,5	0,1	13,7
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	0,2	0,1	0,0	15,8
Agência Nacional de Energia Elétrica	0,2	0,1	0,0	22,8
Agência Nacional de Mineração	0,1	0,1	0,0	19,1
Ministério da Previdência Social	2,5	2,2	0,3	11,8
Ministério das Relações Exteriores	2,3	2,3	0,0	-0,2
Ministério da Saúde	48,8	34,2	14,6	30,0
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	0,3	0,2	0,1	21,4
Agência Nacional de Saúde Suplementar	0,1	0,1	0,0	13,0
Controladoria-Geral da União	0,2	0,1	0,1	26,4
Ministério dos Transportes	19,3	14,7	4,6	23,8
Agência Nacional de Transportes Terrestres	0,4	0,3	0,1	22,5
Ministério do Trabalho e Emprego	1,2	0,9	0,4	29,9
Ministério das Comunicações	0,9	0,7	0,2	18,4
Agência Nacional de Telecomunicações	0,3	0,3	0,1	19,4
Ministério da Cultura	1,7	1,1	0,6	33,8
Agência Nacional do Cinema	0,1	0,0	0,0	15,9
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1,9	1,6	0,4	19,5
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	2,1	1,3	0,8	40,0
Ministério do Planejamento e Orçamento	1,3	1,2	0,1	8,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2,5	1,9	0,6	24,5
Ministério do Esporte	1,5	0,9	0,6	39,3
Ministério da Defesa	16,9	11,9	5,0	29,7
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	9,0	4,0	5,0	55,2
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	0,2	0,2	0,0	17,4
Ministério do Turismo	0,9	0,3	0,6	69,1
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social	9,7	8,3	1,4	14,4
Ministério das Cidades	21,9	13,6	8,3	37,8
Ministério da Pesca e Aquicultura	0,3	0,2	0,1	38,4
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,0	0,0	0,0	6,7
Advocacia-Geral da União	0,7	0,5	0,1	20,6
Ministério das Mulheres	0,4	0,2	0,2	38,7
Ministério da Igualdade Racial	0,2	0,2	0,0	18,7
Ministério de Portos e Aeroportos	2,0	1,4	0,6	30,1
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0,1	0,1	0,0	13,4
Agência Nacional de Aviação Civil	0,1	0,1	0,0	18,4
Ministério do Empreendedorismo	0,2	0,1	0,1	33,3
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	0,6	0,4	0,2	36,6
Banco Central do Brasil	0,6	0,5	0,0	9,0
Ministério dos Povos Indígenas	0,9	0,7	0,2	18,8
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>228,8</b>	<b>164,2</b>	<b>64,6</b>	<b>28,3</b>

Órgãos/Unidades	Limite de empenho + RAP (I)	Limite de pagamento (II)	Restrição (I - II)	Restrição % (II / I)
Emendas impositivas individuais (RP 6)	33,6	24,6	9,0	26,7
Emendas impositivas de bancada (RP 7)	21,1	11,8	9,3	44,0
Emendas de comissão, conforme art. 6º § 4º	21,7	10,0	11,8	54,1
Emendas de relator, conforme art. 6º § 4º	4,9	0,0	4,9	100,0
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>81,4</b>	<b>46,4</b>	<b>35,0</b>	<b>43,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>310,2</b>	<b>210,6</b>	<b>99,6</b>	<b>32,1</b>

Fonte: Anexo XVII do Decreto nº 12.448/2025, alterado pelo Decreto nº 12.566/2025. Elaboração: Conorf/Senado.

### 3. CONCLUSÃO

A avaliação fiscal do Poder Executivo relativa ao terceiro bimestre de 2025 indicou contenção de despesas no valor de R\$ 10,7 bilhões, consistindo em bloqueio de despesas primárias (equivalente a 4,9% do total previsto para as despesas discricionárias no ano).

Os órgãos mais impactados pela contenção foram, em termos absolutos, o Ministério das Cidades, o Ministério da Saúde e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Proporcionalmente ao orçamento discricionário, o Ministério do Turismo, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Ministério de Portos e Aeroportos foram os mais afetados.

O Decreto nº 12.566/2025 estabeleceu ainda, para resguardar espaço no orçamento diante de possíveis revisões bimestrais, uma limitação adicional (faseamento) de R\$ 52,8 bilhões no orçamento dos órgãos do Poder Executivo até setembro, que cai para R\$ 31,3 bilhões até novembro e para zero até dezembro.

Quando considerados os restos a pagar, as despesas passíveis de pagamento em 2025 somam R\$ 310,2 bilhões, enquanto o limite estabelecido foi de R\$ 210,6 bilhões. Essa diferença implica uma restrição de R\$ 99,6 bilhões, ou 32,1% do total.

Nesse caso, os órgãos mais impactados estão entre os que possuem maiores despesas inscritas em restos a pagar, como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, em termos absolutos; e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Agricultura e Pecuária, em termos relativos.

Entre as despesas acrescidas por emendas parlamentares, a restrição de pagamento impacta de forma mais sensível as emendas de Comissão e de Bancada, cujos limites de pagamento estão significativamente inferiores (54,1% e 44,0%, respectivamente) ao total das despesas passíveis de pagamento em 2025.

#### 4. REFERÊNCIAS E LINKS ÚTEIS

- Acesse o DPOF em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12566.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12566.htm)
  - Acesse as publicações da Conorf em:  
<https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orcamentarios>
  - Sítio eletrônico do MPO Transparente:  
<https://www.gov.br/planejamento/mpo-transparente>
  - Sítio eletrônico Tesouro Transparente:  
<https://www.tesourotransparente.gov.br>
- 

<sup>i</sup> Decreto de programação orçamentária e financeira do Poder Executivo federal para 2025.

<sup>ii</sup> Para mais detalhes, acesse [https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/dc\\_2o\\_bim\\_2025.pdf](https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/dc_2o_bim_2025.pdf)